



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

PPGPSI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

Av. Fernando Ferrari, 514
CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207
Goiabeiras
Vitória - ES
29075-910
telefone: (27) 3335-2324 - ramal: (*)5176
e-mail: ppgpsi@yahoo.com.br
site: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>

EDITAL DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (2021)

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento das(os) interessadas(os), o Edital de processo de Seleção e Renovação de Bolsistas, conforme os termos abaixo.

Este Edital destina-se às (aos) discentes do PPGPSI, em duas modalidades distintas: a) às (aos) discentes ingressantes em agosto de 2021 e que visam pleitear bolsa de auxílio à pesquisa no ano de 2021; b) às (aos) discentes ingressantes em 2020 que foram contempladas(os) com bolsas de auxílio em pesquisa pelos Editais de Seleção de 2020/2021, e estão em fase de renovação para o ano de 2021.

1. DAS EXIGÊNCIAS PARA PLEITEAR OU RENOVAR A BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA:

- 1.1** Durante o período de concessão da bolsa, a (o) estudante deve dedicar-se integralmente ao curso de mestrado.
- 1.2** A (o) estudante bolsista não pode exercer atividade remunerada, ter vínculo empregatício ou receber proventos. No caso de remuneração de qualquer natureza advinda após o início de concessão da bolsa, fica a (o) estudante responsável por informar imediatamente sua nova

condição à Secretaria do PPGPSI, que deverá remanejar a bolsa à (ao) estudante suplente na lista de selecionados neste Edital.

- 1.3 A (o) estudante candidata (o) a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculada(o) no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa e, no caso de estudantes já anteriormente matriculadas(os), ter cumprido todos os prazos acadêmicos estabelecidos pelo Programa, em seu Regimento Interno, disponível no site do PPGPSI. Devem-se também cumprir as regras próprias de cada órgão de fomento.

2. DA SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS

- 2.1 Este processo de seleção visa a distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, às (aos) estudantes devidamente matriculadas(os) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no ano de 2021.
- 2.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa. Não há garantia de bolsas.
- 2.3 Para este Edital, as (os) candidatas(os) ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa do PPGPSI, autodeclaradas(os) Pretas(os), Pardas(os) ou Indígenas no ato de inscrição do processo seletivo de Mestrado (Turma 2021), serão chamadas(os) de Cotistas PPI, e as(os) demais candidatas(os) de não-cotistas. As bolsas disponíveis no decurso do ano de 2021 serão distribuídas de acordo com estas duas denominações, atendendo alternadamente entre a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatos cotistas PPI, e a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatos não-cotistas, desde que o critério socioeconômico das(os) candidatas(os) cotistas PPI seja prioritariamente atendido.
- 2.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses, renováveis por mais até 12 (doze)** ou de acordo com as regras do órgão de fomento. A solicitação da(o) estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS NOVOS BOLSISTAS

- 3.1 As (os) candidatas(os) serão classificadas(os) de acordo com sua condição socioeconômica, conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas às(aos) candidatas(os) a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição econômica de cada candidata(o).
- 3.2 Conforme indicado no item 2.3, a classificação em ordem crescente socioeconômica será precedida pela distribuição das(os) candidatas(os) considerando sua condição de cotista e não cotista. As bolsas serão conferidas às(aos) cotistas e às(aos) não-cotistas, de maneira alternada (primeiro 1 otista, depois 1 não-cotista), desde que a classificação socioeconômica das(os) cotistas também seja atendida, isto é, todas(os) as (os) cotistas com nível socioeconômico abaixo de uma(um) candidata(o) não-cotista terão prioridades em relação a esta(e) última(o).
- 3.3 Em caso de empate, terá prioridade a(o) ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Se persistir empate, a(o) candidata(o) de maior idade terá precedência.

4. DA INSCRIÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS

4.1 As (os) estudantes interessadas(os) em concorrer às bolsas de pesquisa deverão, **entre os dias 12 e 20 de julho de 2021**, por meio do endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com.

a) *Documentação pessoal:*

1. Preenchimento online de Formulário, disponibilizado por meio de link na página do PPGPSI.
2. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I deste edital.
3. Declaração de que não possui vínculo empregatício, de que não realiza qualquer outra atividade remunerada e de que não recebe qualquer tipo de proventos, ANEXO II deste edital.
4. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.
5. Comprovante de endereço atualizado (junho ou julho de 2021).
6. Declaração de condição de moradia: própria (escritura) ou alugada (contrato de locação).
7. Cópia simples dos Extratos Bancários dos meses de maio, junho e julho de 2021. Caso não possua conta corrente e/ou conta poupança, declarar-se isento neste item.
8. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2020-2021) ou declaração de isento;

b) *Documentação familiar:*

1. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada dos responsáveis financeiros (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).
2. Cópia dos Extratos Bancários dos responsáveis financeiros dos meses de maio, junho e julho de 2021.
3. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2020-2021) ou declaração de isento dos responsáveis financeiros;
4. Caso não conte com o apoio financeiro de terceiros, o candidato pode declarar-se isento da documentação familiar através de uma declaração assinada pelo mesmo.

5. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS (EXCLUSIVAMENTE PARA OS DISCENTES INGRESSANTES EM 2020 CONTEMPLADAS(OS) PELO EDITAIS DE BOLSAS DE 2020/2021)

A bolsa poderá ser renovada por igual período ou até o término dos 24 meses de ingresso no Curso de Mestrado (o que vier primeiramente), mediante solicitação do bolsista, no caso de cumprimento criterioso de todos os prazos constantes no Regimento Interno do PPGPSI.

- 5.1 A (o) candidata(o) à renovação da bolsa deverá preencher documento declarando interesse e atestando que segue atendendo às regras deste edital, conforme item 2.
- 5.2 Esta declaração de interesse de permanência da Bolsa de auxílio à pesquisa deve ser enviada à Programa **entre os dias 12 e 20 de julho de 2021**, por meio do endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com.
- 5.3 As (os) discentes que já receberam a bolsa no ano de 2020/2021 estão dispensadas(os) da entrega de documentos comprobatórios dos critérios socioeconômicos, pois tal análise foi realizada de modo criterioso no ano anterior.

6. CRONOGRAMA

- 6.1 O Resultado Final deste edital será divulgado até o dia 30 de julho de 2021, às 18h, no site do programa.
- 6.2 O requerimento de revisão do resultado final da seleção de bolsas poderá ser feito até 24 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pela(o) interessada(o), endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e enviado pelo endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com. A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.
- 6.3 O Resultado deste edital tem a validade de 12 meses após sua publicação.
7. Casos omissos neste edital serão deliberados pelo Colegiado de Curso do PPGPSI.

Vitória, 30 de junho de 2021.

Ana Paula Figueiredo Louzada (Coordenadora do PPGPSI)
Amanda Lovo (Representante discente)
Beatriz Oliveira (Representante discente)
Marcia Cruces Roxana Cuevas (Representante docente)
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

Anexo I

Declaração de Solicitação de Bolsa Mestrado

Vitória, _____ de julho de 2021.

Eu, _____, declaro que desejo concorrer à bolsa de Mestrado do PPGPSI/CCHN/UFES, que não tenho vínculo empregatício e não recebo remuneração de qualquer natureza e estou plenamente ciente de que a concessão de bolsa de Mestrado exige dedicação integral ao Curso de Mestrado em Psicologia Institucional.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Anexo II

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portadora (portador) do RG no _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci atividade remunerada em maio, junho e julho de 2021,¹ sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portadora (portador) do RG _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____.²

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de julho de 2021.

Assinatura da(o) declarante

¹ Caso tenha exercido atividade remunerada, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, informando a atividade exercida e declarando o que pretende fazer caso receba a bolsa de auxílio à pesquisa.

² Caso não seja dependente, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, com a devida justificativa.